

ANEXO

Atividades básicas a serem desenvolvidas para as ações de campo conforme DELIBERAÇÃO Nº 004/2019

1. Estratificação das localidades (áreas)

1.1 Pesquisa larvária amostral para municípios infestados.

a) Pesquisa larvária amostral bimestral para municípios com menos de 2.000 imóveis.

b) Levantamento rápido de índice entomológico (LIRAA), para aqueles com mais de 2.000 imóveis.

Realizar no mínimo 04 ao ano, em toda sede do município conforme Diretrizes Nacionais (em até 05 dias, previamente verificar as condições climáticas, se houver previsão de chuva, adiar o levantamento e realizar logo após as chuvas). Para definição das áreas a serem priorizadas no trabalho de campo, os municípios devem, ao final do levantamento de índice, estratificar as localidades conforme risco apresentado. Município deverá dispor de técnicos capacitados para leitura de formas imaturas de *Aedes*, na impossibilidade, a Regional de Saúde dará suporte ao município.

1.2 Estratificação

As localidades serão classificadas em três categorias, conforme resultado da pesquisa larvária: **baixo risco** – de 0,0% a 0,9 %; **médio risco** – de 1,0 % a 3,9% e **alto risco** – maior de 4%, que serão identificadas no mapeamento pelas cores verde (baixo risco), amarelo (médio risco) e vermelho (alto risco).

Com os índices larvários, proceder à elaboração do Mapa de risco da localidade/município. O mapa de risco tem por objetivo identificar a localidade/área de maior risco para a proliferação do *Aedes*, circulação viral e vulnerabilidade ambiental (locais com recipientes que acumulem água ou estruturas da edificação que contém ou podem conter água e outros criadouros de mosquito). Estes locais deverão ser objetos de vigilância constante.

A estratificação de risco das localidades observará além dos parâmetros das informações entomológicas, a situação epidemiológica, como caso suspeito e confirmado de arbovirose e vulnerabilidade ambiental.

Mediante as notificações dos casos suspeitos da doença, independente da classificação de risco entomológico, a equipe de campo se organizará para a realização dos bloqueios de casos, segundo endereço de residência e local de trabalho; para as atividades complementares, levar em consideração o indicador de prevalência de criadouros (tipos de criadouros).

2. Visitas domiciliares

São visitas que visam à orientação ao morador sobre a situação entomo-epidemiológica de sua área e cuidados a serem tomados para a eliminação e/ou prevenção de possíveis criadouros.

A periodicidade das visitas será determinada pelo mapa de risco. Somente naqueles imóveis em que for detectada a presença de criadouros sem possibilidade de remoção, a visita para tratamento deverá ser feita minimamente a cada 60 dias, em função da ação residual do larvicida. Nos demais imóveis a periodicidade das visitas será dada pela avaliação do risco da localidade. Exceção feita aos Pontos Estratégicos que tem sua regra própria.

A proporção de agentes por imóveis continua como preconizado nas Diretrizes Nacionais, sendo de um agente para cada 800 a 1.000 imóveis. O que diferencia é a distribuição desses agentes segundo o Mapa de Risco.

Nas localidades de alto risco, 100 % dos imóveis deverão ser visitados num tempo menor que 60 dias permanentemente .

Nas localidades de médio risco, 100 % dos imóveis deverão ser visitados no tempo regular de 60 dias. Para cumprir este período, a equipe será distribuída conforme a estratificação de risco das localidades.

As localidades de baixo risco serão monitoradas com visitas amostrais ou por armadilhas, se for por visitas amostrais, deveser no período regular de 60 dias, iniciando cada ciclo de visita em imóveis diferentes.

As localidades de baixo risco deverão ser avaliadas conjuntamente com o supervisor e a equipe de campo e as estratégias definidas de acordo com a vulnerabilidade ambiental dos imóveis. O monitoramento da localidade será realizado com metodologia oportuna, podendo ser por meio de visitas domiciliares amostral; pesquisa entomológica, preferencialmente com ovitrampas, em ciclos semanais ou pesquisa larvária amostral. A amostra será determinada por percentual de número de imóveis existentes, sendo no mínimo 10%, lembrando que o resultado do levantamento pode ser muito variado no município dependendo dos meses e condições climáticas. A avaliação será contínua e sistemática, pelo fato da situação das arboviroses, ser dinâmica e variável.

Estabelecidos os imóveis de risco na localidade, estes deverão ser trabalhados e contabilizados no sistema de informação como tratamento.

Cada município terá autonomia na organização e logística de campo, de acordo com sua realidade.

Em resumo, a proposta não apresenta redução ou aumento do número de agentes, continua a proporção de um agente para cada 800 a 1.000 imóveis para os municípios como um todo, a distribuição desses agentes nos municípios é que muda e as atividades nos municípios, trabalhando critério de risco para as áreas.

Por exemplo: um município com três áreas (estratos), cada área com 10.000 imóveis, portanto, 10 agentes para visitas domiciliares em cada área que trabalham setorizados, cada área cumprindo ou buscando cumprir 100% de visitas a cada 60 dias. A distribuição de risco apresenta um estrato com alto risco, outro com médio risco e um de baixo risco. Sabe-se historicamente que no estrato de baixo risco não ocorrem casos de modo a apresentar situação de surto e os casos ali apresentados ao longo do tempo geralmente são de infecção fora desse estrato. O estrato de médio risco varia sua apresentação de casos, porém, não sendo significativa. Já o estrato de alto risco freqüentemente é onde ocorrem casos em situação de surtos e epidemias no município. Pela proposta apresentada, o estrato de baixo risco trabalharia realizando visitas por amostragem e o coordenador em conjunto com supervisor optou por realizar as visitas por amostragem numa proporção de 20%, ou seja, para este estrato de baixo risco com 10.000 imóveis, apenas dois agentes permanecerão trabalhando as visitas numa proporção de um imóvel visitado a cada cinco imóveis dentro do período de 60 dias, repetindo sucessivamente (sobraram oito agentes). No estrato de médio risco, pela situação histórica decidiram manter as atividades de visitas com os dez agentes no ciclo de visita de 60 dias. Para o estrato de alto risco que historicamente apresenta sempre o maior risco para surtos e epidemias, decidiram por deslocar os oito agentes do estrato de baixo risco para atividades de visita junto com os outros dez que dele fazem parte, desta forma serão 18 agentes para cobrir as visitas de

10.000 imóveis, portanto, teremos 555 imóveis por agente que numa produção média de 25 imóveis/dia visitados conseguirão cobrir o estrato a cada trinta dias, reduzindo período de visita, com isso buscando mudar a condição de risco do estrato.

2.1 Situação sem notificação de caso suspeito

LOCALIDADE ALTO RISCO – Realizar a visita domiciliar em 100% da localidade dentro do menor prazo possível, no máximo em 30 dias. Será de responsabilidade do Gestor Local, o deslocamento e as condições adequadas de trabalho dos ACEs.

LOCALIDADE MÉDIO RISCO – Realizar o tratamento em 100% da localidade com toda a equipe de acordo com a situação epidemiológica e vulnerabilidade ambiental, com objetivo de diminuir o risco de tornar a área em alto risco dentro do tempo proposto.

LOCALIDADE BAIXO RISCO – Realizar a avaliação da série histórica dos levantamentos de índice da localidade de no mínimo 03 anos. Monitorar. Se necessário realizar nova estratificação da localidade conforme a proporção definida que foi avaliada pelo coordenador e supervisor (equipe).

2.2 Situação com notificação de casos suspeitos

Organizar o trabalho de campo de forma a manter a atividade de rotina programada, de acordo com o mapeamento de risco, com um peso maior e iniciando pelas localidades, dentro dos estratos, com casos notificados e/ou confirmados de arboviroses. Utilizar para a avaliação da localidade, critérios de caráter entomológico, epidemiológico e socioambiental, estabelecendo atividade conforme risco apresentado. Cada município alocará seus agentes de acordo com a sua capacidade de logística e processo de trabalho estabelecido, com a finalidade de realizar o controle vetorial da área em risco.

Durante o ciclo, monitorar o número de casos suspeitos e confirmados na localidade. Caso observado aumento dos casos, desenvolver todas as medidas necessárias para o controle da expansão dos casos; em se mantendo a situação de transmissão, solicitar o equipamento de UBV acoplado a veículo conforme critérios estabelecidos na Resolução Estadual 459/2014.

2.3 Imóveis verticalizados

As visitas domiciliares de rotina para o controle do vetor das arboviroses nos imóveis verticalizados serão realizadas apenas na base do edifício. É considerado imóvel verticalizado aquele com mais de 02 pavimentos. O imóvel com até 02 pavimentos deverá ser visitado normalmente.

Na base do imóvel vertical deverão ser verificadas as fachadas, platibandas, equipamentos de climatização, piscinas em nível de solo e cobertura, ralos, canaletas, plantas, cisternas, reservatórios de água, caixas d'água, calhas, garagens, banheiros, poços de elevador, rede pluvial, entre outros. Nesses locais devem ser priorizadas ações educativas em conjunto com o síndico. Em situações duvidosas, solicitar a visita do supervisor que definirá qual estratégia será adotada.

Em casos de denúncia, solicitação do morador ou síndico ou outro motivo justificado, o imóvel deverá ser vistoriado e a ação registrada na base do imóvel, com observação no boletim e/ou na caderneta do agente.

Mediante notificação de casos suspeitos de arboviroses, deverá ser realizada busca ativa de casos suspeitos em todas as unidades (apartamentos, salas comerciais, entre outros) conforme rotina estabelecida e avaliação do serviço.

Para verificação da metodologia adotada recomenda-se realizar, no mínimo a cada 02 anos, visita numa amostragem dos imóveis verticalizados, em especial naqueles com quintal, piscina na cobertura, varanda com grande quantidade de plantas, entre outras.

Recenseamento: as unidades domiciliares dos imóveis verticalizados não serão incluídas no reconhecimento geográfico (RG); estes deverão ser contabilizados em banco de dados paralelo.

3. Critérios para elencar municípios para nova metodologia de trabalho de campo

Para elencar os municípios que foram selecionados para testar a proposta de nova metodologia de trabalho de campo, adotou-se os seguintes critérios:

- a) Epidemiológicos
- b) Estrutura do Programa no município.

a) Epidemiológicos:

- Ser infestado;
- Municípios que tenham apresentado 2 ou mais Condições Epidemiológicas EPIDÊMICAS no período avaliado (EC_3);
- Municípios que tenham apresentado 3 ou menos Condições Epidemiológicas SEM RISCO no período avaliado (EC_0);

b) De Estrutura (imóveis/agentes – SISARBO):

- Apresentar por estrutura mínima de trabalho de campo a proporção de 1 ACE para cada 1.200 imóveis

Foram analisados nove (09) Períodos: 2009_2010, 2010_2011, 2011_2012, 2012_2013, 2013_2014, 2014_2015, 2015_2016, 2016_2017 e 2017_2018 para o enquadramento aos critérios definidos.

A avaliação da metodologia deverá ser realizada pelos municípios e regionais de saúde e Divisão de Doenças Transmitidas por Vetores/SESA. A metodologia de avaliação será definida antes da implantação da metodologia pelo mesmo grupo técnico da resolução 650/2018.

A sugestão de implantação seria para o próximo período epidemiológico que se inicia em agosto de 2019.